



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



Lei Nº 0391/10  
15.02.2010

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar serviços de transporte de trabalhadores residentes no município de Manfrinópolis para a empresa Sadia S.A. localizada no município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Silomar Elias de Oliveira, prefeito Municipal de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar serviços de transporte diário de trabalhadores residentes no município de Manfrinópolis para a empresa Sadia S.A., localizada no município de Francisco Beltrão.

**Art. 2º** - A prestação de referidos serviços deverá cingir-se ao transporte de trabalhadores efetivamente residentes no município, sendo que os beneficiários do transporte deverão comprovar residência no município e cumulativamente comprovar prestar serviços à empresa Sadia S.A., com unidade localizada no município de Francisco Beltrão, Paraná.

**Art. 3º** Da mesma forma, por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa prestadora, deverá obrigatoriamente constar cláusula que isente o município de eventuais responsabilidades civis quanto a fatos ocasionados no transporte dos beneficiados, bem como eventuais débitos trabalhistas e fiscais, ficando referido encargo exclusivamente para a empresa prestadora.

**Art. 4º**- Fica estipulado que o limite máximo de gastos com a presente contratação não poderá exceder a R\$ 4.000,00(quatro mil reais) repassados diretamente a empresa prestadora dos serviços através de processo licitatório

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 15 de fevereiro de 2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,

  
Silomar Elias de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Guzzi  
Secretário Municipal de ADM e Finanças

